

EDITAL Nº 20, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 - 2ª ERRATA

**SELEÇÃO INTERNA DE PROFESSORES FORMADORES PARA CADASTRO RESERVA DO CURSO DO IF SUDESTE MG/UAB DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.**

1º semestre de 2025

Processo nº 23223.003337/2023-54

O Reitor André Diniz de Oliveira juntamente com a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Proppi) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, nos usos de suas atribuições, torna pública a **alteração do item: 6.3.1 e a inclusão dos itens: 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4, 6.3.5, 6.3.6, 6.3.7**, do Edital nº 20/2024, publicado no sistema inovare em 04/11/2024.

**Justificativa: A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital da chamada Pública nº 20/2024, após identificar a inexistência de orientação dos quais documentos serão aceitos para a comprovação de atuação mínima de 1 ano no magistério superior, cabendo as seguintes alterações e inclusões de itens, conforme já apontado acima:**

**6.2.2.** A título de pontuação na experiência profissional, serão aceitos como comprobatórios do tempo de serviço em docência os seguintes documentos contendo NOME da pessoa candidata e datas de início e finalização do período de trabalho docente: registro do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com folha de rosto contendo dados e foto da pessoa candidata), comprovando a experiência; OU documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada; OU declaração expedida pelo diretor da escola onde a pessoa candidata atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do diretor, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, e comprovando a atuação na função pleiteada; OU documento, expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, que declare atuação como professor pesquisador/conteudista/formador em cursos a distância, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, e comprovando a atuação na função pleiteada.

**6.2.3.** Serão aceitos, ainda, contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho docente, se a pessoa candidata estiver vinculada à instituição emitente do documento (no contracheque deverá constar a data do mês corrente coincidente com o período deste processo seletivo ou, no máximo, do mês anterior a ele).

**6.2.4.** Os documentos digitalizados deverão conter frente e verso, quando for o caso; não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos incompletos.

**6.2.5.** Não serão aceitas, para fins de comprovação de tempo de magistério, ata de nomeação em

concurso público, declaração de estágio, termo de posse ou páginas de Diário Oficial que não tragam de maneira clara as informações exigidas no subitem 7.2.1. Também não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, declarações de monitoria ou estágio de docência, ainda que sejam expedidas por uma instituição de ensino superior (IES).

**6.2.6.** A experiência docente será comprovada por meio de declaração ou registro de trabalho em carteira profissional (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em formato físico ou digital), com folha de rosto contendo dados e foto da pessoa candidata.

**6.2.7.** Para efeito de comprovação de tempo de serviço, as declarações deverão estar em papel timbrado da instituição declarante, apresentando o NOME da pessoa candidata, bem como as datas de início e de finalização do período de docência na instituição, quando for o caso.

**6.3.1** Caso os documentos obrigatórios (subitem **6.2** da letra a até g) estejam ilegíveis ou incompletos, a inscrição será indeferida.

Considerando que a retificação contida na presente errata trata de erro perceptível em documento e que não altera a elaboração da proposta, fica mantida a data de abertura da chamada pública e ficam mantidos os demais termos do edital.

Juiz de Fora, 13 de novembro de 2024.

Maurício Henriques Louzada Silva  
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação